

PORTARIA DO CRCSP Nº 017/2021 DE 08/07/2021**Institui Comissão Permanente de estratégias de cobrança administrativa e judicial regulares no âmbito do CRCSP**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de dinamizar as ações de cobrança administrativa e judicial regulares, frente às condições estabelecidas na Resolução CFC n.º 1.545/18 e do Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs;

Considerando o contido no Projeto 1005, do Plano de Trabalho do CRCSP, que visa realizar a cobrança das anuidades e reduzir a inadimplência de profissionais e de organizações contábeis com o objetivo de evitar a prescrição de créditos, de acordo com a legislação vigente;

Considerando que anualmente o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, normatiza critérios e valores de anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade.

RESOLVE

Artigo 1º. Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE ESTRATÉGIAS DE COBRANÇA DO CRCSP, com a seguinte composição:

Coordenador:	Carlos do Carmo Rufino
Membros:	Fernando Eugênio dos Santos
	Jone Pierini de Siqueira
	Reginaldo Gomes Ferreira
	Ronaldo Cesar da Silva
	Wilson Roberto Pedro

Artigo 2º. A Comissão terá como competências:

I – Promover ações e procedimentos sistemáticos de cobrança abrangendo as fases administrativa e judicial, alinhadas com a Resolução CFC n.º 1.545 de 16/08/2018 e do Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRC's;

II – Aprimorar o modelo de gestão de cobrança baseado no desempenho e na contínua melhoria da arrecadação devidamente alinhada com o Plano de Trabalho aprovado;

PORTARIA DO CRCSP Nº 017/2021 DE 08/07/2021**Institui Comissão Permanente de estratégias de cobrança administrativa e judicial regulares no âmbito do CRCSP**

III – Permitir maior interação entre os Departamentos do Núcleo de Relacionamento, Jurídico, Financeiro e os demais, de modo a funcionarem como agentes diretos para a promoção e execução do Programa de Cobrança;

IV – Analisar todos normativos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade quando o assunto tratar de débitos de anuidades e multas de qualquer natureza;

Artigo 3º. A Comissão ora constituída deverá reportar-se à Vice Presidência de Administração e Finanças, e valer-se do apoio da Diretoria Executiva, demais departamentos e funcionários durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º. A Comissão poderá reunir-se, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Artigo 5º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário e aos interessados.

São Paulo, 08 de julho de 2021.



Contador JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente